



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10030000237/18	23/07/2019 17:12:11	NUCLEO PASSOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00338263-7 / MARILIA CARDOSO SANTOS DE MELO CARVALHO	2.2 CPF/CNPJ: 261.032.088-40	
2.3 Endereço: ALAMEDA JOAQUIM EUGENIO DE LIMA, 928 APT 131	2.4 Bairro: JARDIM PAULISTA	
2.5 Município: SAO PAULO	2.6 UF: SP	2.7 CEP: 01.403-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00338263-7 / MARILIA CARDOSO SANTOS DE MELO CARVALHO	3.2 CPF/CNPJ: 261.032.088-40	
3.3 Endereço: ALAMEDA JOAQUIM EUGENIO DE LIMA, 928 APT 131	3.4 Bairro: JARDIM PAULISTA	
3.5 Município: SAO PAULO	3.6 UF: SP	3.7 CEP: 01.403-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Terra de Santa Rita	4.2 Área Total (ha): 47,2271		
4.3 Município/Distrito: CASSIA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 25824	Livro: 2	Folha: 1	Comarca: CASSIA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 301.050	Datum: WGS-84	
	Y(7): 7.723.820	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 10,15% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	47,2271
Total	47,2271
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	35,6016
Nativa - sem exploração econômica	11,6255
Total	47,2271

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				7,6103
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		0,7881
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		56,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		56,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				0,0010
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro -				0,0010
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	300.707	7.723.770
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				0,0010
Total				0,0010
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		37,65	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:BAIXO.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. Histórico:**

- Data da formalização do processo: 09/07/2018
- Data de solicitação de IC: 25/02/2019, 18/07/2019
- Data de apresentação de IC: 27/03/2019, 23/07/2019
- Data da vistoria: 25/02/2019
- Data do parecer técnico: 23/07/2019

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação de autorização para o corte de 56 árvores nativas, vivas e isoladas em meio rural, visando a mecanização e implantação de culturas anuais na propriedade.

3. Caracterização do empreendimento:

Trata-se de imóvel rural denominado Terra de Santa Rita, localizado no município de Cássia/MG, possui uma área total de 47,2271 hectares, o que corresponde a 1,82 módulos fiscais (MF Municipal = 26 ha).

O imóvel se encontra registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cássia/MG, sob n. 25.824, livro 2-DZ, desde 20/06/2017, conforme certidão imobiliária acostada as folhas 03 a 12 do presente processo.

O empreendimento desenvolverá as atividades previstas na DN COPAM n. 217/17 de código G-01-03-1 em porte inferior ao mínimo, não sendo, portanto, Passível de Licenciamento Ambiental junto à SEMAD.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei n.º 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no ZEE/MG, a propriedade está localizada nos domínios do Bioma Mata Atlântica.

Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 10,15% do município onde está inserido o imóvel se apresenta recoberto por vegetação nativa.

O uso do solo da propriedade é composto por pastagens e remanescentes de vegetação nativa regional, conforme planta topográfica acostada no processo (folha 33) de responsabilidade de Sérgio Campos Garcia, CREA SP 36088/D.

As Áreas de Preservação Permanente da propriedade estão compostas por remanescente de vegetação nativa regional (Floresta Estacional Semidecidual) e pastagem, conforme detectado em vistoria e informado no mapa da propriedade, acostado ao processo em tela.

3.1. Cadastro Ambiental Rural e Reserva Legal:

A propriedade está inscrita junto ao SICAR, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR acostado ao processo, folhas 40 a 42, sob n. MG-3115102-103683A1EB3E4C77861309F4DA8DF5A2, inscrição considerada satisfatória.

Fora informada uma área de Reserva Legal de 11,2430 hectares, correspondente a 23,80% da área total inscrita no SICAR, compostos por vegetação nativa em regeneração natural, atendendo o percentual mínimo de Reserva Legal exigido na legislação vigente.

4. Da Intervenção Ambiental requerida:

Está sendo requerida autorização para o corte de 56 árvores nativas, vivas e isoladas em meio rural, visando a mecanização e implantação de culturas anuais na propriedade, conforme requerimento padrão à folha 02 do presente processo.

Fora apresentado Projeto Técnico da Intervenção, às folhas 14 a 23, onde foram identificados os espécimes requeridos para corte com as respectivas coordenadas geográficas, DAP, altura e volumetria.

Segundo o estudo apresentado, tratam-se de 56 árvores nativas da região, das espécies vulgarmente conhecidas por Jacarandá, Macaúba, Amoreira, Jacarandazinho, Tamboril, Leiteirinho, Marinheiro, Capixingui e Figueira.

Dentre a listagem de espécies apresentada, não foram encontradas espécies objeto de proteção legal ou ameaçadas de extinção.

O rendimento lenhoso decorrente da supressão requerida fora informado pelo interessado como sendo de 37,65 m³ de lenha nativa, conforme informação à folha 18. Não ocorrerá rendimento lenhoso em madeira, toras ou toretes, dada à irregularidade dos fustes e a tipologia das espécies que apresentam baixa resistência à degradação natural.

A taxa de expediente fora recolhida em 11/07/2018, quando do protocolo do processo, estando seu comprovante acostado às folhas 34 e 35.

A taxa florestal e taxa de reposição florestal foram devidamente recolhidas, neste momento, nos termos da legislação vigente, conforme comprovantes acostados às folhas 44 a 47 do presente processo.

São coordenadas UTM de referência das áreas de intervenção ambiental: UTM X=300.707 / Y=7.723.770, fuso 23k, Datum SIRGAS 2000.

4.1. Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade está inserida em área prioritária para conservação muito baixa e possui grau de vulnerabilidade natural muito baixo, conforme consulta realizada no IDE-SISEMA.

A propriedade não está localizada em unidade de conservação ou zona de amortecimento de Unidades de Conservação.

A área requerida não está inserida em Reservas da Biosfera, conforme a plataforma de dados do IDE-SISEMA.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei n.º 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no ZEE/MG, a propriedade está localizada nos domínios do Bioma Mata Atlântica.

O empreendimento desenvolverá as atividades previstas na DN COPAM n. 217/17 de código G-01-03-1 em porte inferior ao mínimo, não sendo portanto, Passível de Licenciamento Ambiental junto à SEMAD.

4.2. Da vistoria realizada:

Em vistoria, verificou-se que de fato existem diversas árvores isoladas, dispersas em meio a pastagem da propriedade e, outrora, serviram para o sombreamento para o gado. Neste momento, com a conversão da pastagem para plantio de culturas anuais, passaram a dificultar a mecanização da lavoura, o que justificaria sua retirada.

As árvores isoladas requeridas para supressão foram demarcadas na planta topográfica, acostada ao processo (folha 33), e em conferência no campo, fora considerada satisfatória.

Os exemplares arbóreos ora requeridos caracterizam por apresentar-se esparsos em meio a pastagem e não representam espécimes protegidos por lei, não estando localizadas em RL e APP, sendo passível de exploração florestal.

As árvores requeridas para corte não são protegidas por legislação específica, nem tampouco consideradas espécies raras ou ameaçadas de extinção.

5. Medidas compensatórias:

Fora apresentada proposta de compensação ambiental, nos termos da DN COPAM 114/2008, para o corte das 56 árvores nativas requeridas, na proporção 25x1, através do plantio de 1.400 mudas nativas da região, nas áreas de APP desprovidas de vegetação localizadas no interior da propriedade, proposta esta considerada satisfatória.

A proposta de compensação ambiental será executada nos termos do Projeto de Compensação Ambiental e cronograma de atividades, acostado ao processo às folhas 14 a 23, e elaborado pela Engenheira Ambiental Viviane Souza Santana, CREA MG 175.144/D, acompanhado de ART n. 1420180000004479167.

A área de execução da medida compensatória será executada em todas as APP's da propriedade desprovidas de vegetação nativa, que totalizam 0,7781 hectares, e atualmente compostas por pastagem, proposta essa considerada satisfatória.

6. Conclusão

Considerando que a propriedade em questão, Terras de Santa Maria, localizada no município de Cássia/MG, está integralmente inserida nos domínios do bioma Mata Atlântica, conforme definição no IDE SISEMA;

Considerando que a propriedade em questão está devidamente inscrita junto a SICAR, com área de Reserva Legal de 11,2430 hectares (23,80% da área total do imóvel rural), demarcada em remanescente florestal interno à propriedade e composto por vegetação nativa, em área que prioriza a formação de corredores ecológicos, atendendo princípios ambientais e legais;

Considerando que os exemplares arbóreos ora requeridos não representam indivíduos endêmicos, objetos de proteção legal ou ameaçados de extinção, localizados fora de APP e RL, sendo passíveis de exploração florestal.

Considerando que foram quitados os custos processuais, a taxa florestal e a taxa de reposição florestal sobre o rendimento lenhoso informado pelo requerente, conforme comprovante acostado ao presente processo.

Desta forma, diante do exposto acima sou de parecer FAVORÁVEL à autorização do corte de 56 (cinquenta e seis) árvores isoladas, vivas, em meio rural, visando a implantação de culturas anuais, sendo coordenada UTM de referência X=300.707 / Y=7.723.770, Datum SIRGAS 2000, Fuso 23k, localizadas na propriedade denominada propriedade Terras de Santa Rita, município de Cássia/MG, por não contrariar a legislação vigente.

7. Condicionantes

O presente Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental autoriza o corte de 56 árvores nativas isoladas em meio rural, delimitadas na planta topográfica anexa ao DAIA, visando a implantação de culturas anuais, na propriedade denominada Terras de Santa Maria, matrícula 25.824, localizada no município de Cássia/MG, e é válido mediante cumprimento integral das condicionantes descritas abaixo.

1 - São coordenadas UTM de referência das árvores requeridas e passíveis de intervenção ambiental: X=300.707 / Y=7.723.770, fuso 23k, Datum SIRGAS 2000;

2 - As árvores a serem suprimidas estão demarcadas na planta topográfica que acompanha o DAIA, numeradas de 01 a 56, sendo coordenadas UTM de referência: X=300.707 / Y=7.723.770, fuso 23k, DATUM WGS 84;

3 - Efetuar o isolamento por cerca de arame de 03 (três) fios e o plantio de 1.400 mudas nativas da região, nas áreas de APP desprovidas de vegetação localizadas no interior da propriedade (00,7781 hectares), mediante o integral cumprimento do Projeto de Compensação Ambiental. PRAZO: Outubro/2019 a Março/2020.

4 - Apresentar um Relatório Técnico e fotográfico, com ART, demonstrando o pleno desenvolvimento das mudas plantadas na APP e o estado de conservação das cercas. PRAZO: Março/2020; Março/2021; Março/2022; Março/2023; Março/2024;

* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

O presente Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental autoriza o corte de 56 árvores nativas isoladas em meio rural, delimitadas na planta topográfica anexa ao DAIA, visando a implantação de culturas anuais, na propriedade denominada Terras de Santa Maria, matrícula 25.824, localizada no município de Cássia/MG, e é válido mediante cumprimento integral das condicionantes descritas abaixo.

1 - São coordenadas UTM de referência das árvores requeridas e passíveis de intervenção ambiental: X=300.707 / Y=7.723.770, fuso 23k, Datum SIRGAS 2000;

2 - As árvores a serem suprimidas estão demarcadas na planta topográfica que acompanha o DAIA, numeradas de 01 a 56, sendo coordenadas UTM de referência: X=300.707 / Y=7.723.770, fuso 23k, DATUM WGS 84;

3 - Efetuar o isolamento por cerca de arame de 03 (três) fios e o plantio de 1.400 mudas nativas da região, nas áreas de APP desprovidas de vegetação localizadas no interior da propriedade (00,7781 hectares), mediante o integral cumprimento do Projeto de Compensação Ambiental. PRAZO: Outubro/2019 a Março/2020.

4 - Apresentar um Relatório Técnico e fotográfico, com ART, demonstrando o pleno desenvolvimento das mudas plantadas na APP e o estado de conservação das cercas. PRAZO: Março/2020; Março/2021; Março/2022; Março/2023; Março/2024;

* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALESSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS - MASP: 1150272-1

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER